



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO N.º 1080, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
PROJETO DE LEI N.º 083/2020.**

Dispõe sobre: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA decreta:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de ARAÇARIGUAMA, estado de São Paulo, nos termos do inc. II, art. 41 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 670.950,00 (Seiscentos e Setenta Mil, e Novecentos e Cinquenta Reais), no orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
02.08.01.15	URBANISMO
02.08.01.15.452	SERVIÇOS URBANOS
02.08.01.15.452.0010	CONSTRUÇÃO DE PONTES - VIAS
URBANAS/ESTRADAS	
02.08.01.15.452.0010.1039	CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO FRIGORÍFICO NO BAIRRO DO VIÇOSO
D.R. (05.100.66)	- CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO FRIGORÍFICO NO BAIRRO DO VIÇOSO
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
VALOR DO REPASSE.....	R\$ 345.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
02.08.01.15	URBANISMO
02.08.01.15.452	SERVIÇOS URBANOS
02.08.01.15.452.0010	CONSTRUÇÃO DE PONTES - VIAS
URBANAS/ESTRADAS	
02.08.01.15.452.0010.1039	CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO FRIGORÍFICO NO BAIRRO DO VIÇOSO
D.R. (01.100.66)	- CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO FRIGORÍFICO NO BAIRRO DO VIÇOSO - CONTRAPARTIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR DE CONTRAPARTIDA R\$ 17.250,00
TOTAL DO CONVÊNIO R\$ 362.250,00

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS
02.08.01.15 URBANISMO
02.08.01.15.452 SERVIÇOS URBANOS
02.08.01.15.452.0010 CONSTRUÇÃO DE PONTES - VIAS
URBANAS/ESTRADAS
02.08.01.15.452.0010.1040 CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - RECONSTRUÇÃO DA PONTE NO BAIRRO APARECIDINHA
D.R. (05.100.67) - CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - RECONSTRUÇÃO DA PONTE NO BAIRRO APARECIDINHA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR DO REPASSE R\$ 294.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS
02.08.01.15 URBANISMO
02.08.01.15.452 SERVIÇOS URBANOS
02.08.01.15.452.0010 CONSTRUÇÃO DE PONTES - VIAS
URBANAS/ESTRADAS
02.08.01.15.452.0010.1040 CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - RECONSTRUÇÃO DA PONTE NO BAIRRO APARECIDINHA
D.R. (01.100.67) - CONVÊNIO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - RECONSTRUÇÃO DA PONTE NO BAIRRO APARECIDINHA -
CONTRAPARTIDA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR DE CONTRAPARTIDA R\$ 14.700,00
TOTAL DO CONVÊNIO R\$ 308.700,00

TOTAL R\$ 670.950,00

Art. 2º O crédito adicional descrito no art. 1º, terá como fontes de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 639.000,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Reais) provenientes de Recursos do Ministério de Desenvolvimentos Regional, firmados com a SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC, Notas de Empenho Nº 2020NE000316, conforme Processo MDR/SEDEC Nº 59053.003632/2C20-12; e o valor de R\$ R\$ 31.950,00 (Trinta e Um Mil, e Novecentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

e Cinquenta Reais) por Anulação Parcial de dotações, conforme disposto no inc. III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e descrito abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
02.08.01.15	URBANISMO
02.08.01.15.452	SERVIÇOS URBANOS
02.08.01.15.452.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL
02.08.01.15.452.0005.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL
D.R. 01.110.00 - TESOURO (FICHA 179)	
VALOR	R\$ 31.950,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 670.950,00

Art. 3º Ficam convalidadas, naquilo que for pertinente, as peças de planejamento, entendidas essas como sendo a Lei nº 849/2019, de 03 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Lei nº 792/2017, de 27 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 22 de setembro de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente

JUDIVAN SEVERINO DE
FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente

ADEMARIO JESUS MENDES
2º Vice-Presidente

JAIME RODRIGUES MOIRINHO
1º Secretário

EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA-
BAIXINHO
2º Secretário